

Bruxelas, 9 de dezembro de 2024
(OR. en)

16694/24

AGRI 875
AGRILEG 455
AGRIFIN 144
AGRISTR 97
AGRIORG 180

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	9 de dezembro de 2024
para:	Delegações

Assunto:	Conclusões do Conselho sobre uma política agrícola comum pós-2027 centrada nos agricultores
----------	---

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre uma política agrícola comum pós-2027 centrada nos agricultores, aprovadas pelo Conselho na sua 4066.^a reunião realizada a 9-10 de dezembro de 2024.

Conclusões do Conselho
sobre uma política agrícola comum pós-2027 centrada nos agricultores:

**Rumo a uma futura agricultura da UE competitiva, resistente a crises, sustentável,
favorável aos agricultores e baseada no conhecimento**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

1. TENDO EM CONTA os objetivos juridicamente vinculativos da política agrícola comum (PAC) definidos no artigo 39.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), nos termos do qual a PAC pós-2027 incrementará a produtividade da agricultura, assegurando, deste modo, um nível de vida equitativo à população agrícola, estabilizando os mercados, garantindo a segurança dos abastecimentos e assegurando preços razoáveis para os consumidores.
2. RECONHECENDO os objetivos horizontais contidos no Tratado da União Europeia e no TFUE que são aplicáveis a todas as políticas e, por conseguinte, também à PAC, inclusive no artigo 11.º do TFUE.
3. CONSIDERANDO que as propostas relativas ao próximo quadro financeiro plurianual serão apresentadas pela Comissão no próximo ano e que são de grande importância para as políticas agrícola e de desenvolvimento rural. As presentes conclusões não prejudicam o resultado das negociações que lhes digam respeito.
4. RECORDANDO as conclusões do Conselho Europeu adotadas em 31 de maio de 2022, que sublinharam a importância da PAC no contributo da UE para a segurança alimentar, e as conclusões do Conselho Europeu adotadas em 22 de março de 2024, que sublinharam o papel essencial da PAC no que diz respeito a um setor agrícola resiliente e sustentável para a segurança alimentar, à autonomia estratégica da União e ao valor das comunidades rurais dinâmicas, sublinhando ainda que os agricultores precisam de um quadro estável e previsível, inclusive para os acompanhar na resposta aos desafios ambientais e climáticos.

5. RECORDANDO que a adoção dos novos requisitos da atual PAC suscitou sérias preocupações na sociedade agrícola e que os legisladores reagiram alterando determinados requisitos básicos da PAC.
6. REMETENDO para as conclusões do Conselho sobre «Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da UE», aprovadas em 20 de novembro de 2023 durante a Presidência espanhola.
7. REMETENDO para as conclusões da Presidência, apoiadas por 26 Estados-Membros, sobre o futuro da agricultura na UE, adotadas em 24 de junho de 2024 durante a Presidência belga.
8. RECORDANDO a Agenda Estratégica adotada em 27 de junho de 2024, que estabelece as prioridades políticas da UE para 2024-2029, nomeadamente que a União Europeia promoverá um setor agrícola competitivo, sustentável e resiliente, que continue a garantir a segurança alimentar e comunidades rurais dinâmicas. A Agenda Estratégica salienta igualmente a necessidade de reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar, continuando simultaneamente a proteger a natureza e a inverter a degradação dos ecossistemas, bem como a reforçar a resiliência hídrica em toda a União.
9. TOMANDO NOTA das orientações políticas para a próxima Comissão Europeia (2024-2029), publicadas em 18 de julho de 2024, que salientam a importância de construir um sistema agrícola e alimentar competitivo, sustentável e resiliente; sublinham que é vital que os agricultores tenham um rendimento justo e suficiente; declaram a necessidade de recompensar os agricultores que trabalham com a natureza, preservam a nossa biodiversidade e os nossos ecossistemas naturais e ajudam a descarbonizar a nossa economia rumo à neutralidade carbónica até 2050; apelam a que a Europa proteja a sua própria soberania alimentar e mencionam a necessidade de uma nova estratégia europeia de resiliência hídrica, a fim de assegurar uma gestão adequada das nascentes.
10. TOMANDO NOTA dos resultados de outras iniciativas sobre a futura PAC, como o parecer do Comité Económico e Social Europeu intitulado «Rumo à política agrícola comum (PAC) pós-2027» e o relatório do diálogo estratégico sobre o futuro da agricultura na UE.

Uma futura PAC centrada nos agricultores que recompense os esforços dos agricultores

11. SALIENTA que, como pedra angular da economia e sociedade europeias, o setor agrícola da UE, apoiado pela PAC, fornece a todos os cidadãos da UE alimentos e bens públicos de base com qualidade e a preços acessíveis, e desempenha um papel estratégico na manutenção de zonas rurais e atividades agrícolas viáveis e diversificadas em toda a União, preservando a segurança alimentar, o modo de vida europeu, as tradições culturais e os ecossistemas.
12. SALIENTA a importância de uma parceria com os agricultores baseada na confiança e a necessidade de colocar o interesse dos agricultores no centro da PAC de modo a concretizar com êxito objetivos políticos reforçados. SALIENTA que a PAC deverá continuar a existir enquanto instrumento político comum de importância estratégica, em particular no contexto do seu contributo insubstituível para a segurança alimentar e a segurança dos alimentos na Europa e no mundo. SUBLINHA a necessidade de coerência e sinergias entre os diferentes domínios de intervenção e de uma avaliação adequada dos impactos na agricultura e nas zonas rurais.
13. Sem prejuízo do próximo quadro financeiro plurianual, REGISTA que são necessários recursos e instrumentos apropriados e específicos para que a PAC responda eficazmente aos seus múltiplos objetivos e que uma distribuição equitativa dos apoios da PAC entre os Estados-Membros, em especial dos pagamentos diretos, é uma questão sensível, devendo ser encontrada uma solução adequada;
14. OBSERVA que a PAC se adequa à distribuição dos fundos agrícolas baseada em políticas, pelo que INSTA a manter uma PAC separada e independente que inclua dois pilares com maior coerência.
15. APELA a medidas fortes do primeiro pilar, em que os pagamentos diretos, o apoio associado ao rendimento e as intervenções setoriais apoiem a estabilidade dos rendimentos dos agricultores, incentivem o seu contributo para a transição ecológica e em que as medidas de mercado funcionem como uma rede de segurança em tempos de crise.

16. SALIENTA a necessidade de continuar com medidas fortes do segundo pilar dedicado ao desenvolvimento rural, apoiando a viabilidade das zonas rurais através de instrumentos que abranjam as atividades agrícolas e não agrícolas e a utilização de instrumentos financeiros, também com vista a contribuir para a transição ecológica.

Reforçar a competitividade e melhorar a posição dos agricultores na cadeia alimentar

17. SALIENTA que, para além de manter a orientação da PAC para o mercado, é necessário melhorar o funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar, a distribuição do valor acrescentado e a remuneração dos agricultores através de uma maior transparência, de uma melhor contratualização, organização e cooperação no setor agrícola, da promoção de acordos de sustentabilidade, de cadeias de valor curtas e do combate às práticas comerciais desleais.
18. SUBLINHA a importância da estabilidade dos rendimentos dos agricultores, pelo que é necessário um montante básico de apoio ao rendimento para manter as atividades agrícolas e a produção alimentar economicamente viáveis e competitivas em todas as regiões da UE.
19. SALIENTA a importância das explorações agrícolas familiares, incluindo as de pequena dimensão, enquanto ativos essenciais do modelo agrícola europeu e APELA à introdução de medidas específicas e simples para apoiar as suas atividades agrícolas, tendo em conta as especificidades regionais e locais.
20. RECONHECE a tendência negativa do envelhecimento da população agrícola e a importância de uma renovação geracional suficiente e de uma maior participação das mulheres, que são necessárias para assegurar a continuidade da produção agrícola e a viabilidade das zonas rurais, pelo que APELA a que se reforce ainda mais o apoio aos jovens agricultores; se ajude os jovens agricultores a iniciar ou prosseguir atividades agrícolas; se facilite o acesso aos recursos financeiros e às terras agrícolas; se incentive a transferência de explorações agrícolas, a fim de tornar a agricultura mais atrativa para a geração mais jovem e para os novos agricultores.
21. DESTACA que o apoio aos investimentos é necessário para promover a competitividade e a sustentabilidade em toda a cadeia alimentar e reforçar as infraestruturas rurais. SALIENTA a necessidade de melhorar o acesso ao financiamento e de facilitar ainda mais a utilização dos instrumentos financeiros.

22. SUBLINHA que a agricultura em zonas com condicionalismos naturais exige mais esforços, ao passo que a manutenção da atividade agrícola e da presença humana é explicitamente necessária para o equilíbrio ecológico, social e económico dessas zonas. Por conseguinte, os agricultores podem ser compensados pelos seus esforços, custos adicionais e perda de rendimentos incorridos nessas zonas.
23. RECONHECE as características e necessidades agrícolas específicas das ilhas e dos Estados insulares, das zonas com elevada densidade populacional, das zonas de montanha, das regiões remotas, das regiões setentrionais e, em conformidade com o artigo 349.º do TFUE, das regiões ultraperiféricas da UE, que requerem um tratamento especial.

Modelo de aplicação favorável aos agricultores

24. RECONHECE que o modelo de aplicação dos fundos da PAC baseado no desempenho proporciona aos Estados-Membros flexibilidade e, por conseguinte, deverá ser mantido, mas SUBLINHA que as regras e os procedimentos em vigor resultaram em encargos e requisitos administrativos desnecessários, tanto para os agricultores como para as administrações nacionais, pelo que APELA a regras mais estratégicas, menos complicadas em termos de substância, coerentes e facilmente aplicáveis e mais favoráveis aos agricultores para os planos estratégicos da PAC, assegurando simultaneamente a estabilidade. SALIENTA que é necessário continuar a melhorar a arquitetura da PAC baseada nos resultados.
25. INSTA a que se simplifique e acelere o procedimento de aprovação e alteração dos planos estratégicos da PAC, centrando-se na sua natureza estratégica com um nível reduzido de pormenores, permitindo assim uma rápida adoção e resposta para fazer face às necessidades específicas e à alteração das circunstâncias.
26. SALIENTA que um maior desenvolvimento e utilização das tecnologias digitais deverão ter por objetivo reduzir o volume de trabalho administrativo, tanto para os agricultores como para as administrações, apoiando cada vez mais o acompanhamento e os controlos, facilitando as obrigações de comunicação e documentação dos agricultores e simplificando os requisitos de avaliação da qualidade.

27. SUBLINHA que o sistema de acompanhamento e de avaliação deverá ser mais eficiente, transparente e simplificado no que diz respeito ao conjunto de indicadores, aos pormenores necessários do sistema de controlo e de sanções e à avaliação dos planos estratégicos da PAC, e não deverá aumentar a pressão das verificações no local. CONSIDERA que o sistema de montantes unitários deverá ser reexaminado, em especial no que se refere às medidas não-SIGC.

Incentivar ainda mais os agricultores para a transição ecológica rumo a um setor agrícola mais sustentável

28. DESTACA o papel crucial e ativo que a agricultura e os agricultores desempenham na transição ecológica e SUBLINHA que, no domínio da agricultura, a PAC foi o instrumento que mais contribuiu para os objetivos climáticos e ambientais da UE.
29. AFIRMA que a transição ecológica só pode ser alcançada em parceria com os agricultores, pelo que SALIENTA a necessidade de os incentivar devidamente e suscitar o seu interesse em aplicar práticas de produção agrícola ecologicamente responsáveis, remunerando-os para além dos custos e da perda de rendimentos pelos seus serviços ecossistémicos.
30. RECONHECE que o bom funcionamento e a preservação dos ecossistemas são cruciais para garantir a segurança alimentar, pelo que é inevitável que a PAC continue a contribuir para a transição do setor agrícola para práticas mais sustentáveis que contribuam para alcançar os objetivos da UE em matéria de clima, biodiversidade, ambiente, agricultura biológica, bem-estar animal e outros objetivos de sustentabilidade, e RELEMBRA a necessidade de assegurar o justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica, social e ambiental, tornando o contributo para os serviços ecossistémicos atrativo.
31. RELEMBRA que as emissões agrícolas também resultam de processos naturais, pelo que o setor agrícola tem limites naturais na redução das emissões de gases com efeito de estufa. SALIENTA que as soluções assentes na investigação e na inovação podem contribuir para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura.

32. RELEMBRA que o cumprimento de determinadas normas de condicionalidade constitui um desafio para alguns agricultores, pelo que SALIENTA a necessidade de ajustar as regras de modo a serem mais viáveis e mais fáceis de cumprir pelos agricultores.
33. RELEMBRA que os regimes ecológicos foram introduzidos para aumentar o contributo do setor para os objetivos climáticos, ambientais e de bem-estar dos animais; e APELA ao reforço do papel dessas medidas como principal instrumento de transição ecológica do primeiro pilar. SALIENTA que, a fim de realizar plenamente o seu potencial, deverão ser exploradas possibilidades com vista a racionalizar e simplificar os requisitos, a fim de facilitar a aplicação prática, dando simultaneamente aos Estados-Membros a flexibilidade necessária para lidar com as suas especificidades.
34. RECONHECE que as medidas agroambientais e climáticas voluntárias do segundo pilar, com uma abordagem baseada em incentivos, constituem um instrumento fundamental para salvaguardar o ambiente e promover práticas agrícolas sustentáveis, pelo que deverão continuar a ser desenvolvidas.
35. CONSIDERA que os agricultores deverão ser incentivados a aplicar tecnologias inovadoras e inteligentes, e apoiados para esse efeito, bem como práticas agroecológicas e de agricultura de carbonicultura, que possam contribuir ainda mais para alcançar os objetivos climáticos e ambientais e facilitar a transição ecológica.

Gestão dos riscos e gestão de crises para uma agricultura da UE resistente a crises

36. RELEMBRA que o número crescente de crises naturais e relacionadas com o mercado, tais como fenómenos meteorológicos extraordinários, doenças animais e pragas vegetais, mais frequentes e intensas, os elevados custos dos fatores de produção, as perturbações decorrentes de choques externos no mercado, causaram graves perdas e danos e deterioraram significativamente a competitividade e a resiliência do setor.
37. SALIENTA a necessidade de aumentar a sensibilização, melhorar a adaptação às alterações climáticas e continuar a promover medidas de prevenção dos riscos e de preparação para as alterações climáticas entre os agricultores, bem como de adotar instrumentos e estratégias adequados de gestão dos riscos, sem prejudicar as soluções baseadas no mercado. ASSINALA que os meios de gestão dos riscos deverão continuar a ser desenvolvidos para reforçar a resiliência do setor e incluir uma vasta gama de medidas flexíveis para os seguros e os fundos mútuos, que sejam atrativas para os beneficiários.

38. RECONHECE que a água é um recurso fundamental para a produção agrícola e SALIENTA a importância de reforçar a resiliência das massas de água, a disponibilidade e a gestão da água na UE. INCENTIVA a Comissão a ter em conta as especificidades agrícolas em iniciativas em curso e futuras relacionadas com a água.
39. SALIENTA a necessidade de melhorar o atual quadro em matéria de políticas de crise com regras mais flexíveis que capacitem os Estados-Membros e a Comissão Europeia para uma resposta reativa, rápida, eficiente, transparente e não discriminatória a situações de crise, a fim de atenuar os efeitos adversos no setor agrícola.
40. SOLICITA que os Estados-Membros disponham de maior flexibilidade na utilização dos instrumentos da PAC para reagir a situações de crise regionais ou nacionais.
41. CONSIDERA que o Regulamento OCM proporciona um conjunto de instrumentos jurídicos adequados para apoiar os agricultores afetados por vários tipos de situações de crise, mas SALIENTA a necessidade de procedimentos mais rápidos e mais simples para a prestação de apoio excecional aos agricultores.

Uma agricultura baseada no conhecimento orientada para a investigação e a inovação para a transição ecológica

42. SALIENTA que a investigação e a inovação são um motor fundamental da produção e da transformação agroalimentares sustentáveis e competitivas e desempenham um papel central na obtenção de alimentos sustentáveis, seguros, saudáveis, nutritivos e a preços acessíveis.
43. RECONHECE o importante papel e a eficácia dos Sistemas de Conhecimento e Inovação Agrícolas (SCIA) na promoção da agricultura baseada no conhecimento, bem como os progressos significativos da rede da PAC da UE no reforço do sistema de conhecimento para o ambiente e o clima.
44. SUBLINHA o papel da economia circular e da bioeconomia no contributo para a implantação eficiente de recursos biológicos, métodos inovadores e práticas baseadas na natureza para apoiar a transição ecológica dos setores agrícola e florestal, e RECONHECE a importância da PAC a este respeito. SALIENTA que a nova PAC deverá continuar a promover, diversificar e integrar o papel da biomassa como fonte primária de carbono renovável.

45. RECONHECE as dificuldades financeiras para investir na inovação e REGISTA que a falta de acesso ao conhecimento impede a adoção de várias tecnologias sustentáveis. SALIENTA a necessidade de investigação aplicada, soluções técnicas e inovações que respondam à diversidade do setor, a fim de criar impacto e envolver melhor os agricultores, os silvicultores e outras partes interessadas do mundo rural no processo de inovação.

46. CONVIDA a nova Comissão a ter em conta as presentes conclusões aquando da preparação da Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar nos primeiros 100 dias do seu mandato.
47. INSTA a nova Comissão a ter em conta as presentes conclusões aquando da elaboração das propostas legislativas sobre a política agrícola comum pós-2027, e SALIENTA a necessidade da sua adoção atempada, a fim de proporcionar tempo suficiente para o processo de codecisão. RELEMBRA que os legisladores assumem a responsabilidade política pelas opções estratégicas incluídas nas medidas legislativas da PAC.
